



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 102/2021 Dispensa de Licitação nº 037/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 037/2021, para à Locação de um imóvel, localizado na MA 122, Km 1, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Materiais da Secretaria de Saúde 02, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeito Municipal

Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados.

Amarante do Maranhão - MA, 02 de junho de 2021.



o sistema híbrido como método de ensino, sendo de sua responsabilidade, planejar protocolos de biosegurança, que estabeleçam parâmetros eficazes de proteção e segurança aos alunos no período presencial nas instituições de ensino, com fiscalização regular da vigilância sanitária e e envio semanal, para a mesma, de relatórios de comprovação da adoção das medidas de segurança aqui estabelecidas, a fim de previnir a proliferação e a contaminação pela COVID-19. Art. 5º As academias de ginástica, crossfit ou funcional, deverão, obrigatoriamente, promover a higienização regular dos aparelhos de musculação, controlar o uso de máscaras e promover a disponibilização de áleool em gel no interior do espaço. §1" Ficam suspensas, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, os campeonatos locais, vinculados ao poder público ou não, em pátios, ginários, quadras ou semelhantes. ressalvados os treinos locais de pequeno porte, os torneios e os amistosos. Art. 6º As atividades empresariais, nesta inclui-se o comércio local, mercados, farmácias, bares, distribuidoras, padarias, lanchonetes, restaurantes, açaiterias e espetinhos, deverão:

Regular o uso de máscaras de proteção no interior dos estabelecimentos, dos clientes e dos funcionários;

ll Ceder álcool em gel nas entradas de cada estabelecimento;

III Promover a dedetização e sanitização dos produtos disponibilizados em cada ramo da atividade empresária;

IV Manter as portas e janelas (caso tenha) dos estabelecimentos sempre abertas, possibilitando a circulação de ar;

VRespeitar o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) de distância entre pessoas nas filas de espera ao caixa;

VI Colocar a disposição dos seus empregados/colaboradores equipamentos de proteção como álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras de proteção descartáveis.

§1º Os bares, distribuidoras, depósitos de bebidas e similares, deverão, obrigatoriamente, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, funcionar até 1:00h (uma hora). Art. 7º Poderão ser realizados, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, shows locais, de pequeno porte, vaquejadas e bolões, que não ultrapassem a capacidade máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas no ambiente, sendo obrigatório o encerramento do evento a 1:00h (uma hora). §1º A permissão prevista no caput deste artigo se restringe aos artistas locais do municipio, sendo vedada a realização de eventos ou shows com bandas e artistas de fora. Art. 8º Os templos religiosos e as atividades eclesiásticas deverão, obrigatoriamente, regular o uso de máscaras dos fiéis no interior dos templos, além da disponibilização de álcool em gel na parte interna e externa do ambiente, ficando sob a responsabilidade dos lideres religiosos a organização e logistica das reuniões, de modo a evitar aglomerações. Art. 9º Recomendase às casas lotéricas e bancos, a utilização de máscaras no interior do estabelecimento e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para os que adentram no local, além de regular o distanciamento social mínimo de 2m (dois metros) entre pessoas nas filas de caixas e serviços internos. Art. 10 A fiscalização. objetivando garantir a eficácia das normas estabelecidas no referido decreto, será desempenhada pela vigilância sanitária, policia civil e militar. Art. 11 Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação. Certifique-se, Registre-se, Publique-se. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DO AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 08 DE JUNHO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

Processo nº101/2021Dispensa de Licitação nº 036/2021 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo como art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA & DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021, para à Locação de um imóvel, localizado na Rua Nicolau Dino, s/nº. Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão -MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de livro 03, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 31 de maio de 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Processo nº 102/2021Dispensa de Licitação nº 037/2021 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021, para à Locação de um imóvel, localizado na MA 122, Km 1, s/nº. Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão -MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Materiais da Secretaria de Saúde 02. de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 04 de junho de 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Processo nº 001/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, para à Locação de um imóvel, localizado na Avenida Deputado La Roque nº 1876, no Bairro Centro no Municipio de Amarante - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do IPSPAM, do mesmo. Publiquese para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão -MA. 11 de junho de 2021. Sra. MARIA ELIZETE LINHARES GUIMARÃES REIS Presidente do IPSMAM

EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: Dispensa de Licitação nº 037/2021. OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na MA 122, Km 1, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Materiais da Secretaria de Saúde 02, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0217-Secretaria de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.0052.2090 -Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros servicos de terceiros - Pessoa Física. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Wesley Santos Garcia, secretário pela CONTRATANTE, e a Sra. José Saraiva da Silva, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: início em 07 de junho de 2021, se findando no dia 07 de fevereiro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. Amarante do Maranhão – MA, em 07 de junho de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

Referencia: Dispensa de Licitação nº 036/2021. OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Nicolau Dino, s/nº, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Livro 03, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0210- Secretaria de Educação Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 - Manutenção da Secretaria de Educação Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da